

ANEXO I

ANEXO DE EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2017

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DO TIPO REGISTRADOR ELETRÔNICO DE PONTO BIOMÉTRICO E LEITOR BIOMÉTRICO, PARA USO NAS SECRETARIAS E CENTRO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS BORGES.

O **MUNICÍPIO DE CAMPOS BORGES, Estado do Rio Grande do Sul**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob Nº 92.406.164/0001-31, com sede na Praça 13 de Abril, Nº 302, na cidade de Campos Borges/RS – CEP 99435-000, representado pelo Prefeito Municipal, **EVERALDO DA SILVA MORAES**, cadastrado sob CPF 536.281.440.00, residente e domiciliado na Avenida Salto do Jacuí Nº 308, Município de Campos Borges torna público, para conhecimento dos interessados, que encontra-se aberta a **LICITAÇÃO Nº 037/2017**, na Modalidade de **Pregão Presencial Nº 019/2017**, do tipo **Menor Preço Por Item**, e que **às 09:00 horas do dia 09 de Junho de 2017**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Campos Borges, localizada no endereço acima mencionado, se reunirão, em Sessão Pública, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio designados, com a finalidade de receber e julgar propostas e documentos de habilitação, objetivando a, **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DO TIPO REGISTRADOR ELETRÔNICO DE PONTO BIOMÉTRICO E LEITOR BIOMÉTRICO PARA USO NAS SECRETARIAS E CENTRO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO**, processando-se esta Licitação nos termos da Lei Federal Nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e do Decreto Municipal Nº 1281/2010 de 23 de junho de 2010, com aplicação subsidiária da Lei Federal Nº 8.666/93 com suas alterações.

As empresas interessadas em participar da presente licitação poderão retirar o Edital e seus anexos na Prefeitura municipal de Campos Borges, sito Praça 13 de abril, nº 302, ou pelo site www.camposborges.rs.gov.br.

01 – DO OBJETO

01.01 A presente licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DO TIPO REGISTRADOR ELETRÔNICO DE PONTO BIOMÉTRICO, PARA USO NAS SECRETARIAS E CENTRO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS BORGES** em conformidade com o especificado nos itens deste Edital, complementados no termo de referencia que segue em anexo a este edita como parte integrante do mesmo:

01.02 Uma pessoa, física ou jurídica, ainda que credenciada por procuração legal, não poderá representar mais de uma Licitante.

02 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

2 - Para participação na presente Licitação, a Licitante, além de atender ao disposto no Item 07 deste Edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 01 e nº 02, para o que se sugere a seguinte inscrição:

Envelope 01

AO MUNICÍPIO DE CAMPOS BORGES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA
PROPONENTE: (nome completo)

Envelope 02

AO MUNICÍPIO DE CAMPOS BORGES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE: (nome completo)

03 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 – A Licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1 - A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

3.2 - A documentação referente ao credenciamento de que trata o Item 3.1 **deverá ser apresentada fora dos envelopes**, além da Declaração constante do item **4.3, letra “b” deste edital**.

3.3 - O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, com firma reconhecida, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

b.3) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

b.4) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

b.5) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

b.6) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

b.7) registro comercial, se empresa individual.

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento, ou a procuração, para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.4 - Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a Licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.5 - A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.3, deste edital, deverá apresentar, **FORA DOS ENVELOPES**, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, com a identificação do número do CRC do contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, ou comprovante emitido através do site da Receita Federal, confirmando ser empresa optante pelo Simples Nacional.**

3.5.1 - As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.3, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.**

Observação 3: Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser **apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou por servidor do município de Campos Borges.** Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

04 – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1 - No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das Licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nºs 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

4.2 - Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma Licitante retardatária.

4.3 - O Pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

a) comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

b) **apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (Modelo Anexo III).**

05 – DA PROPOSTA DE PREÇO

5.1 - Proposta financeira, que deverá ser apresentada em moeda corrente nacional e sem rasuras, devendo ser apresentada com preços unitários para cada item da proposta, objetos desta Licitação, bem como o valor total da proposta, contendo **MARCA** dos produtos ofertados.

5.2 - A proposta deverá estar identificada, com a razão social e/ou CNPJ, devendo estar devidamente datada e assinada pelo Proprietário da empresa ou representante legal da Licitante.

5.3 – A proposta deverá apresentar o valor individual do item e de seus subitens, tais como: **equipamentos, serviços de instalação, treinamento de pessoal, software e do material (bobina).** Os valores individuais dos subitens serão somados, e a oferta de lances será sobre o valor total do item.

5.4 **Em havendo oferta de lances reduzindo o valor da proposta inicial a Comissão irá calcular o percentual geral da redução do item e lançará o percentual de redução no valor de cada subitem para fins de empenho dos valores de serviços e valores de equipamento.**

5.3 - Prazo de validade da proposta não inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da data de sua recepção.

06 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 - Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

6.2 - Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3 – No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

6.4 – Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5 – A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à Licitante, obedecida a ordem prevista nos Itens 6.3 e 6.4.

6.5.1 – Dada a palavra à licitante, esta disporá de até três (3) minutos para apresentar nova proposta.

6.6 – É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.6.1 – A diferença entre cada lance não poderá ser **inferior a 1%** (um por cento) do menor valor ofertado para cada item do objeto deste edital.

6.7 – Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes do item 12 deste edital.

6.8 - O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da Licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9 - Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço por item e o valor estimado para a contratação, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as Licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilhas, decidindo motivadamente a respeito.

6.12 - A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a Licitante que ofertar o menor preço por item, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

OBSERVAÇÃO 1: Poderão ser aceitas as propostas em que se constatem erros de cálculos nos preços propostos, reservando-se a Comissão Permanente de Licitação o direito de corrigi-los na forma seguinte:

- O erro na multiplicação de preços unitários pelas quantidades correspondentes, será retificado mantendo-se o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o produto;

- O erro de adição será retificado conservando-se as parcelas corretas, trocando-se o total proposto pelo corrigido.

6.13 – Serão desclassificadas as propostas que:

a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

b) contiverem opções de preços alternativos;

c) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;

d) se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5 deste edital;

e) apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis.

f) não **haver indicação de marca** para os produtos que contém marca.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.14 - Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15 - Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem aos itens 3.5 e 3.5.1, deste edital.

6.15.1 - Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.16 - Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do de cada item, objeto deste edital.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

6.17 - Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

6.18 - O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

6.19 - Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das Licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.20 - A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste Município, conforme subitem 13.1 deste edital.

6.21 - Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as Licitantes presentes.

07 – DA HABILITAÇÃO

7.1 - Para fins de habilitação neste Pregão, a Licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos, **em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou por servidos** do município de Campos Borges.

7.1.1 - Declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358/02 (MODELO ANEXO IV).

7.2 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro comercial no caso de empresa individual;

- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

OBSERVAÇÃO 1: Será dispensada a apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 7.2, da empresa que já houver apresentado no momento do credenciamento previsto no item 03 deste edital.

7.3 – REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, consistente na apresentação da Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de Débitos, abrangendo as contribuições previdenciárias (Certidão Conjunta PGFN/RFB).
- b) prova de regularidade para a com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da Licitante;
- c) Prova de Regularidade com a **Fazenda Pública Estadual**;
- d) Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **(FGTS)**.
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo decreto lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, introduzido pela Lei Federal Nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

7.4.1 - A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 3.5.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item 7.3, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

7.4.2 - O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.4.3 - Ocorrendo a situação prevista no item 7.4.1, a sessão do pregão será suspensa, podendo o Pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando as Licitantes já intimadas a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

7.4.4 - O benefício de que trata o item 7.4.1 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.4.5 - A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.4.1, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 12.1, alínea a, deste edital.

OBSERVAÇÃO 3: O envelope de Documentação que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a Licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

08 – DA ADJUDICAÇÃO

8.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a Licitante que ofertar o menor preço por item será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do presente certame.

8.2 - Em caso de desatendimento às exigências habilitatorias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subseqüentes e qualificação das Licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às Licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da Licitante.

09 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 - Tendo a Licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do Pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

9.2 - Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais Licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

9.3 - A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do Pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

10 – DO CONTRATO

10.1 - Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de **até 02 (dois) dias corridos**, convocará o adjudicatário para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas neste edital e no art. 81 da Lei 8.666/93.

10.2 - O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do referido prazo.

10.3 – O prazo de vigência contratual será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura, ou até que sejam entregues os itens do objeto deste edital, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa da licitante vencedora.

10.4 – O prazo de entrega dos **itens** - do objeto deste edital será de **até 15 (quinze) dias, contados a partir da data assinatura do contrato.**

10.5 – A mercadoria, objeto do contrato, no prazo determinado no item 10.4 deverá ser entregue, sem custos adicionais ao Município na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social localizada na Av. Mauricio Cardoso no Perímetro Urbano do Município de Campos Borges.

10.6 - O Município de Campos Borges, no ato da entrega dos produtos objeto desta Licitação, fará vistoria dos mesmos, reservando-se o direito de não recebê-los, caso não esteja dentro das especificações e de acordo com a descrição constante da Proposta Vencedora e da Cláusula 1ª deste Edital, sem que caiba ao Licitante Vencedor qualquer tipo de indenização ou ressarcimento.

10.7 A não entrega ao Município, dos Produtos objeto deste Certame Licitatório, pelos Licitantes Vencedores, no prazo e conforme estabelecido no item 10.4 Cláusula, autorizará a Administração Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou então, revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

10.8. Os volumes licitados poderão ser alterados em 25% (vinte e cinco por cento) tanto para mais como para menos, dentro das condições de consumo da Administração.

11 – DO PAGAMENTO

11.1 Os pagamentos dos produtos constantes do objeto, serão efetuados junto a Tesouraria do Município ou via bancária, em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e a apresentação da nota fiscal, com o comprovante do recebimento.

11.2 - Em todos os pagamentos e quando for o caso, o Município efetuará a retenção do Imposto de Renda, do ISSQN e do INSS (contribuição previdenciária).

11.3 – Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelos IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

12 – DAS PENALIDADES

12.1 – Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do Pregão ou de contratada, as Licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas à seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida na Licitação: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação;*

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;*

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação;*

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% (meio por cento) sobre o valor atualizado do contrato;*

f) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03 (três) anos e multa de até 8% (oito por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*

g) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato;*

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato.*

12.2 - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

12.3 - Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta a contratada em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 – Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação deste Edital, deverão ser solicitadas por escrita, ao Município de Campos Borges/RS, Setor de Licitações, sito à Praça 13 de Abril, Nº 302, ou pelos telefones (54) 3326-1122 ou fax (54) 3326-1157, no horário das 08h00min às 11h30min e 13h30min às 17h com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para o recebimento dos envelopes.

13.2 – Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados, no Município, no Setor de Licitações.

13.3 - Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

13.4 - Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.

13.5 - Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório deverão ser **apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou por servidores do município de Campos Borges.** Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

13.6 - A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

13.7 - Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

13.8 - A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

13.09 – Os recursos financeiros para as despesas decorrentes desta licitação serão provenientes da seguinte dotação orçamentária para o ano de 2017, Lei 1.472 de 30 de Novembro de 2016:

ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
UNIDADE: 01 – GAB. SEC. E ÓRGÃOS SUBORDINADOS
ATIVIDADE: 2020 – MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE ADMINIST.E PLANEJAMENTO
RUBRICA: 4.490.52.00.00.00 – EQUIPAMENTO DE MATERIAL PERMANENTE
RV- 1

ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
UNIDADE: 01 – GAB. SEC. E ÓRGÃOS SUBORDINADOS
ATIVIDADE: 1020 – MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA
RUBRICA: 4.490.52.00.00.00 – EQUIPAMENTO DE MATERIAL PERMANENTE
RUBRICA: 3.390.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURIDICA
RV- 1

ÓRGÃO:06–SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE: 01 – EDUCAÇÃO BÁSICA.
ATIVIDADE: 2052 – MANUT. DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL
RUBRICA: 4.490.52.00.00.00.00 – EQUIPAMENTO DE MATERIAL PERMANENTE
RUBRICA: 3.390.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURIDICA
RV- 20

ÓRGÃO:06–SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE: 01 – EDUCAÇÃO BÁSICA
ATIVIDADE: 2053 – MANUT. ATIVIDADES ENSINO FUNDAMENTAL
RUBRICA: 4.490.52.00.00.00 – EQUIPAMENTO DE MATERIAL PERMANENTE
RUBRICA: 3.390.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURIDICA
RV- 20

ÓRGÃO: 07 – SEC. MUN. INFRA-ESTRUTURA MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 02 – DIVISÃO DE ESTRADAS MUNICIPAIS
ATIVIDADE: 2061 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE INFRAESTRUTURA
RUBRICA: 4.490.52.00.00.00 – EQUIPAMENTO DE MATERIAL PERMANENTE
RUBRICA: 3.390.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURIDICA
RV- 01

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUN. SAÚDE E ASSIST. SOCIAL
UNIDADE: 01 – FUNDO MUN. DA SAÚDE
ATIVIDADE: 2072 – MANUT. DA ATENÇÃO BÁSICA
RUBRICA: 4.490.52.00.00.00 – EQUIPAMENTO DE MATERIAL PERMANENTE
RUBRICA: 3.390.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURIDICA
RV- 40

ÓRGÃO: 01 – DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE: 01 – FUNDO MUN. DA ASSISTENCIA SOCIAL
ATIVIDADE: 2083 – GESTÃO DECENTRALIZADA IGD SUAS
RUBRICA: 4.490.52.00.00.00 – EQUIPAMENTO DE MATERIAL PERMANENTE
RUBRICA: 3.390.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURIDICA
RV- 1140- SUAS

13.10 – Fica eleito o Foro da Comarca de Espumoso/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos deste Pregão e do contrato dele decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Campos Borges/RS, 25 de MAIO de 2017.

EVERALDO DA SILVA MORAES
Prefeito Municipal

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO COMPROMISSO DE ENTREGA DE MERCADORIA Nº...../2017

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DO TIPO REGISTRADOR ELETRÔNICO DE PONTO BIOMÉTRICO E LEITOR BIOMÉTRICO, PARA USO NAS SECRETARIAS E CENTRO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS BORGES.

O **MUNICÍPIO DE CAMPOS BORGES**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CGC/MF 92.406.164/0001-31, com sede na Praça 13 de Abril, 302, representado por seu Prefeito Municipal, **EVERALDO DA SILVA MORAES**, cadastrado sob CPF 536.281.440.00, residente e domiciliado na Avenida Salto do Jacuí Nº 308, Município de Campos Borges, aqui denominada **CONTRATANTE** e,, (Pessoa Jurídica), sito no(a).....(endereço), inscrito no Ministério da Fazenda sob o nº (nº do CNPJ), representado neste ato por (representante da contratada), inscrito no cadastro de pessoa física sob nº.....(nº CPF), doravante denominado **CONTRATADO**, por este instrumento e na melhor forma de direito, tem justo e contratado, firmam o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

O presente Contrato rege-se ainda, nos termos da Lei Federal Nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e do Decreto Municipal Nº 1281/2010 de 23 de junho de 2010, com aplicação subsidiária da Lei Federal Nº 8.666/93 com suas alterações, e é celebrado com base nos seguintes documentos, os quais independem de transcrição, e passam a fazer parte integrante deste Instrumento Contratual, em tudo o que não o contrariar:

Licitação Nº 034/2017 – Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017.

Proposta da CONTRATADA vencedora da Licitação Nº 037/2017, Pregão Presencial Nº 019/2017:

01 – CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO:

O promitente vendedor, tendo apresentado a melhor proposta financeira, licitada pelo comprador no Processo Licitatório nº 037/2017, Edital Pregão Presencial nº 019/2017 obriga-se ao fornecimento dos seguintes Produtos com os respectivos valores por item:
[....]

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES E DA FORMA DE PAGAMENTO:

2.1 Dos valores

A **CONTRATANTE** pagara a contratada o valor unitário de R\$(.....), para o item I, do objeto do Contrato, totalizando R\$(.....) para aquisição dos nove equipamentos, e R\$(.....), para o item II do objeto do contrato.

2.2 Do Pagamento

2.2.1 - Os pagamentos dos produtos constantes do objeto serão efetuados junto a Tesouraria do Município ou via bancária, em até **30 (trinta) dias após a entrega** dos produtos e mediante a apresentação das notas fiscais correspondentes as quantidades fornecidas

2.2.2 - Em todos os pagamentos e quando for o caso, o Município efetuará a retenção do Imposto de Renda, do ISSQN e do INSS (contribuição previdenciária).

2.2.3 – Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelos IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

3.01 - Os recursos financeiros para as despesas decorrentes desta licitação serão provenientes da seguinte dotação orçamentária para o ano de 2017, Lei 1.472 de 30 de Novembro de 2016:

ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
UNIDADE: 01 – GAB. SEC. E ÓRGÃOS SUBORDINADOS
ATIVIDADE: 20220 – MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE ADMINIST.E PLANEJAMENTO
RUBRICA: 4.490.52.00.00.00 – EQUIPAMENTO D EMATERIAL PERMANENTE
RV- 1

ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
UNIDADE: 01 – GAB. SEC. E ÓRGÃOS SUBORDINADOS
ATIVIDADE: 1020 – MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA
RUBRICA: 4.490.52.00.00.00 – EQUIPAMENTO D EMATERIAL PERMANENTE
RUBRICA: 3.390.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURIDICA
RV- 1

ÓRGÃO:06–SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE: 01 – EDUCAÇÃO BÁSICA.
ATIVIDADE: 2052 – MANUT. DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL
RUBRICA: 4.490.52.00.00.00.00 – EQUIPAMENTO DE MATERIAL PERMANENTE
RUBRICA: 3.390.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURIDICA
RV- 20

ÓRGÃO:06–SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE: 01 – EDUCAÇÃO BÁSICA
ATIVIDADE: 2053 – MANUT. ATIVIDADES ENSINO FUNDAMENTAL
RUBRICA: 4.490.52.00.00.00 – EQUIPAMENTO DE MATERIAL PERMANENTE
RUBRICA: 3.390.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURIDICA
RV- 20

ÓRGÃO: 07 – SEC. MUN. INFRA-ESTRUTURA MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 02 – DIVISÃO DE ESTRADAS MUNICIPAIS
ATIVIDADE: 2061 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE INFRAESTRUTURA
RUBRICA: 4.490.52.00.00.00 – EQUIPAMENTO DE MATERIAL PERMANENTE
RUBRICA: 3.390.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURIDICA
RV- 01

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUN. SAÚDE E ASSIST. SOCIAL
UNIDADE: 01 – FUNDO MUN. DA SAÚDE
ATIVIDADE: 2072 – MANUT. DA ATENÇÃO BÁSICA
RUBRICA: 4.490.52.00.00.00 – EQUIPAMENTO DE MATERIAL PERMANENTE
RUBRICA: 3.390.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURIDICA
RV- 40

ÓRGÃO: 01 – DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE: 01 – FUNDO MUN. DA ASSISTENCIA SOCIAL
ATIVIDADE: 2083 – GESTÃO DECENTRALIZADA IGD SUAS
RUBRICA: 4.490.52.00.00.00 – EQUIPAMENTO DE MATERIAL PERMANENTE
RUBRICA: 3.390.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURIDICA
RV- 1140- SUAS

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS:

04.1 – O prazo de vigência contratual será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua assinatura, ou até que sejam entregues os itens do objeto deste contrato, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa da empresa contratada.

04.2 – O prazo de entrega dos **itens** - do objeto deste contrato serão de **até 15 (dias) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato.**

04.3 – Os produtos objetos deste contrato, no prazo determinados no item 04.2 deverão ser entregues, sem custos adicionais ao entregues **INSTALADOS, COM TREINAMENTO DE PESSOAL E COM MATERIAL (BOBINA)** nos Pontos indicados no Termo de referencia no anexo do edital que originou o presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES:

1. Dos Direitos

1.1. da CONTRATANTE: receber o objeto deste contrato nas condições avençadas;

1.2. da CONTRATADA:

I. perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados;

2. Das Obrigações

2.1. da CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento ajustado e

b) dar a CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.

2.2. da CONTRATADA:

a) entregar os produtos na forma ajustada;

b) cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares legais,

c) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:

6.01 Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro, do contrato a administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, II, alínea “d” da lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO:

7.01 Este contrato poderá ser rescindido de acordo com art. 79, Lei Federal nº 8.666/93.

§ 1º - A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, bem como na assunção do objeto do contrato pela CONTRATANTE na forma que a mesma determinar.

§ 2º - A rescisão unilateral da CONTRATANTE, sem justa causa, implicará no pagamento de duas parcelas mensais a título de desmobilização.

CLÁUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO:

8.01 A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS:

9.01 A contratada ao não satisfizer os compromissos assumidos será aplicada as seguintes **penalidades:**

9.1.1 Pelo atraso injustificado na entrega dos Produtos, objeto deste instrumento contratual, fica a CONTRATADA sujeita às seguintes penalidades, previstas no *caput* do art. 86 da Lei federal 8.666/93, na seguinte conformidade:

9.1.2 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 86 da Lei Federal 8.666/93 e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

9.1.3 Outras penalidades: em função da natureza da infração, o Município aplicará as demais penalidades previstas na Lei n.º 8.666-93.

9.1.4 Responderá a contratada em caso de descumprimento do contrato por eventuais perdas e danos ao Erário Público;

9.1.5 Suspensão do direito de contratar com a Prefeitura Municipal.

9.1.6 Declaração de inidoneidade nos casos de **prática de atos ilícitos visando frustrar a licitação ou a execução do contrato**, devendo ser publicado em jornal de circulação regional.

9.1.7 Todas as despesas decorrentes da contratação, bem como encargos trabalhistas, previdenciários e tributários decorrentes da execução do contrato, ficarão exclusivamente a cargo do licitante.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.01 Fica eleito o Foro da Comarca de Espumoso para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

10.02 E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Contrato em quatro vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Campos Borges, dede 2017.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

ANEXO III – MODELO
PREGÃO PRESENCIAL N° 019/2017
DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A empresa (Razão Social da Licitante), através de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que cumprem todos os requisitos de habilitação, ou seja, que o envelope identificado como o de nº 02, contém todas as exigências editalícias que comprovam a regularidade jurídica, fiscal e financeira da empresa. Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2017.

Representante Legal

ANEXO IV – MODELO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade de Pregão Presencial nº019/2017, em cumprimento ao inciso

XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional, pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2017

CNPJ: _____

Razão Social: _____

Representante Legal

ANEXO V

TERMO DE REFERENCIA/PROJETO BÁSICO

1. OBJETO:

Aquisição de equipamentos do tipo registrador eletrônico de ponto biométrico e leitor biométrico, para uso nas secretarias e centro administrativo do município de Campos Borges/RS

2. DETALHAMENTO DO OBJETO:

2.1 ITEM I: Aquisição 09 Unidades de registrador eletrônico de ponto biométrico, com as características mínimas abaixo descritas:

Os equipamentos deverão ser todos iguais, com tecnologias de identificação através de display que possibilite a interpretação amigável e intuitiva com o usuário, armazenamento de marcação de pontos na memória interna inviolável. Com coleta e transferência de dados através da comunicação TCP/IP (rede ethernet) com software capaz de realizar o tratamento das horas trabalhadas e capazes de produzir relatórios somados e pontos.

Características técnicas mínimas:

Características técnicas:

- Tela colorida de 4.3" sensível ao toque;
- Leitor Biométrico (500 dpi) com capacidade para 3.400 digitais;
- Altíssima velocidade de impressão e guilhotina para corte automático do papel comprovante. Capacidade de impressão de mais de 10.000 tickets (com bobina de 360 metros);
- Duas portas USB: uma para pronta captura dos dados armazenados na MRP pelo Auditor-Fiscal do Trabalho e outra para comunicação com o PC e/ou outros relógios;
- Biometria, cartão de proximidade, código de barras ou senha;
- Tamanho: 32,96 x 21,86 x 12,62cm;
- Armazenamento dos Registros: Memória não volátil inviolável (MRP – Memória de Registro de Ponto;

MT – Memória de Trabalho

Comunicação: TCP/IP;

- No-break inteligente com stand by automático: autonomia para marcação de ponto com impressão de até 500 comprovantes;
- Papel Térmico: garantia de imagem de 5 anos, com temperatura de armazenamento até 35°C;
- Portas USB: conector USB 2.0, tipo A, com duas portas, sendo: porta Dados para coleta de dados e atualização de configurações e porta Fisco para coleta AFD;
- Arquivo Fonte de Dados (AFD): arquivo de coleta de dados, gerado de acordo com o formato determinado pela portaria 1.510/2009—MTE;

- Comprovante do ponto: comprovante impresso ao final de cada marcação de ponto realizada corretamente;

2.1.1 Software de tratamento de dados Ponto

Armazenar dados do Banco de horas, escala de revezamento cíclica, exportação para qualquer folha de pagamento, adequado à portaria 1.510 do Ministério do Trabalho e Emprego, tratamento de quatro horários flexíveis, módulo de consulta de dados via Web entre outros.

Características técnicas:

- Controle de dias de folga com cálculo especial de percentual de extra;
- Opção para cálculo diferenciado de extra para um dia e funcionário específico;
- Restrições por usuários para, departamentos e abonos;
- Gravação do registro de ponto original e equipamento que originou o registro;
- Opção para conexão com banco de dados MS SQL Server, Oracle, entre outros. Otimizado para conexões remotas;
- Criação e impressão de etiquetas para crachás de identificação com layout personalizável;
- Integração automática com sistema de Acesso.Net;
- Importação de dados para fácil migração

2.1.2 Serviços de Deslocamento, Instalação e Treinamento dos 09 equipamentos mais o leitor biométrico.

ITEM II Aquisição de 01 (um) leitor biométrico para cadastramento de usuários para uso no Departamento Pessoal, Conforme as seguintes características mínimas:

Especificações Técnicas:

- Interface: USB 2.0
- LFD: Live FingerDetection – detecta digital viva (permite identificar tentativas de fraudes, com a utilização de digitais falsas de silicone ou gelatinas);
- Sensor: Alta resolução de imagem, devido ao uso de um avançado sistema óptico CCD (CMOS);
- Lente: Vidro polido e de alta resistência que garante a nitidez da imagem (sem deformações).
- Dimensões (AxCxL): 45 x 63 x 36 mm.
- Janela de detecção: 16 x 24 mm – 480 x 320 pixels (150k).
- Resolução: 508dpi.
- Iluminação do sensor óptico: Led infravermelho.
- Tempo de processamento para verificação: Menor que 2s.
- Compatibilidade com sistemas operacionais: Windows Vista, XP, 7, 8 (32 e 64 bits).

3. GARANTIA E ATENDIMENTO:

- a) Todos os equipamentos deverão ter garantia mínima de 12 meses, (Os equipamentos serão de propriedade do Município);
- b) A Licitante Vencedora deverá fornecer um canal direto e de fácil acesso para disponibilização e orientação sobre qualquer rotina existente, mesmo após o treinamento inicial, inclusive para realização de chamados;
- c) Ocorrendo algum problema no equipamento, a empresa deverá realizar o atendimento em até **2 horas** após o chamado o Município;
- d) Caso a resolução do problema dependa do atendimento presencial da empresa, o atendimento presencial deverá ser realizado dentro destas 2 horas;
- e) A empresa deverá prover treinamento aos servidores, indicados pela Administração, de forma que, ao final do curso, os treinados estejam aptos a operacionalizar o funcionamento do sistema de gerenciamento dos coletores de ponto;
- f) O treinamento deverá ser realizado no prazo de 3 dias após instalação dos equipamentos.
- g) Aquisição de Leitor de biometria para cadastramento de usuários na sala do RH.

No valor da proposta deverá estar incluso todos os valores de Software, deslocamento, instalação e treinamento e cada relógio deverá estar apto a inicialização dos registros inclusive com bobina térmica se for o caso.

4. JUSTIFICATIVA:

O Município tem passado por dificuldades no controle do ponto dos funcionários, com os equipamentos que estão instalados atualmente. A aquisição dos equipamentos ora solicitados, e padronização na forma de registro do ponto, além de trazer maior eficiência e controle com relação ao ponto dos serviços poderá diminuir o trabalho do departamento pessoal que necessita atualmente de cálculos manuais para elaboração da Folha de Pagamento. Já que estes equipamentos através de seu software são capazes de realizar o Armazenamento de dados do Banco de horas, escala de revezamento cíclica e exportação para qualquer folha de pagamento.

A instalação destes equipamentos evitará possíveis fraudes no registro do ponto e oportunizará maior agilidade na elaboração da folha, assim como, poderá permitir acesso direto em tempo real sobre o ponto de qualquer servidor através de software.

A aquisição do Leitor biométrico também é outra necessidade já que o mesmo irá possibilitar o cadastramento de cada usuário no Departamento de Pessoal no ato da contratação sem necessidade de deslocamento até o local onde o servidor ficara lotado.

Para a padronização de registradores de ponto é necessária a aquisição de no mínimo **09 (nove) aparelhos**, os mesmos deve serem entregues nos locais abaixo indicados estando incluso na proposta apresentada os serviços de **INTALAÇÃO, DESLOCAMENTO E TREINAMENTO**, não gerando custos adicionais ao Município.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento: Três aparelhos sendo: **Um** para Centro Administrativo e **um** para Posto de Abastecimento Localizado na Praça 13 de abril nº 301 centro e **um** para Sec. Mun. De Desenvolvimento Econômico, localizado na Rua São João Centro;

Secretaria Municipal de Educação e Cultura: Um aparelho para Escola Municipal de Ensino Fundamental Menino Deus Localizado na Rua Ipiranga Centro e Um aparelho para a Escola Municipal de Educação Infantil Toca dos Tocos, localizada na Rua Rui Barbosa centro;

Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social: Um aparelho para Unidade Básica de Saúde da Vila Operária localizado no Bairro Operaria a aproximadamente 3 km da sede do Município e Um aparelho para o centro de Saúde, localizado na Av. Mauricio Cardoso centro;

CRAS: Um aparelho para Centro de Referência em Assistência Social, localizado na Rua Brasil, centro;

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente: Um aparelho para Sec. Mun. De Infraestrutura e Meio Ambiente localizado na Rua Goiás, centro.

5. VALOR TOTAL ESTIMADO:

Foi realizada pesquisa de preços com algumas empresas para verificar a média de valores para a aquisição dos equipamentos onde obteve-se um valor médio de **R\$ 1.685,00 (um mil seiscentos e oitenta e cinco reais) cada unidade**. A média dos valores de Software, instalação e treinamento para as nove unidades somam **R\$ 1.026,00 (um mil e vinte e seis reais)**, assim somando-se o valor estimado dos equipamentos mais os custos de instalação, deslocamento e treinamento, o **valor de cada registrador eletrônico custará em média R\$ 2.711,50 (dois mil setecentos e onze reais e cinquenta centavos)**.

O Leitor de biometria tem um valor estimado de R\$ 1.190,00 (um mil cento e noventa reais).

6. ORÇAMENTO DETALHADO:

Conforme pesquisa realizada no mercado o valor em média dos aparelhos para aquisição é de:

Item	Quant.	Descrição do Objeto	Valor Unitário	Valor Total
01	09un	Equipamentos de registrador eletrônico de ponto biométrico.	R\$1.685,00	R\$15.165,00
	09 um	Software Ponto eletrônico	R\$ 829,00	R\$7.461,00
	09 um	Treinamento, deslocamento e instalação	R\$157,50	R\$1.417,50
	09un	Bobina térmica 300m	R\$ 40,00	R\$360,00
		Valores	R\$ 2.711,50	R\$ 24.403,50
02	01un.	Equipamento eletrônico de leitor biométrico para cadastramento de usuários.	R\$1.190,00	R\$1.190,00
			Totalizando o valor:	R\$25.593,00

7. FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento será feito após a entrega, instalação e treinamento dos equipamentos com emissão da nota fiscal através de boleto bancário entregue junto a Secretaria da Fazenda.

Os recursos financeiros para as despesas serão provenientes da Lei Municipal nº 1.472 de 30 de novembro de 2016.

8. RESPONSÁVEL PELO PROJETO:

- Jorge da Silva, Secretaria Municipal de Administração

9 TERMO DE REFERENCIA COM IMAGENS ILUSTRATIVAS

ITEM	QUANTID.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	FOTO ILUSTRATIVA
------	----------	---------------------	------------------

01	09 Un.	<p><u>Registrador eletrônico de ponto biométrico, com as características mínimas abaixo descritas:</u></p> <p><i>Características técnicas mínimas:</i></p> <p>Características técnicas:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Tela colorida de 4.3" sensível ao toque; • Leitor Biométrico (500 dpi) com capacidade para 3.400 digitais; • Altíssima velocidade de impressão e guilhotina para corte automático do papel comprovante. Capacidade de impressão de mais de 10.000 tickets (com bobina de 360 metros); • Duas portas USB: uma para pronta captura dos dados armazenados na MRP pelo Auditor-Fiscal do Trabalho e outra para comunicação com o PC e/ou outros relógios; • Biometria, cartão de proximidade, código de barras ou senha; • Tamanho: 32,96 x 21,86 x 12,62cm; • Armazenamento dos Registros: Memória não volátil inviolável (MRP – Memória de Registro de Ponto; MT – Memória de Trabalho) <p><i>Comunicação: TCP/IP;</i></p> <ul style="list-style-type: none"> • No-break inteligente com stand by automático: autonomia para marcação de ponto com impressão de até 500 comprovantes; • Papel Térmico: garantia de imagem de 5 anos, com temperatura de armazenamento até 35°C; • Portas USB: conector USB 2.0, tipo A, com duas portas, sendo: porta Dados para coleta de dados e atualização de configurações e porta Fisco para coleta AFD; • Arquivo Fonte de Dados (AFD): arquivo de coleta de dados, gerado de acordo com o formato determinado pela portaria 1.510/2009—MTE; • Comprovante do ponto: comprovante impresso ao final de cada marcação de ponto realizada corretamente. <p>Os equipamentos deverão ser todos iguais, com tecnologias de identificação através de display que possibilite a interpretação amigável e intuitiva com o usuário, armazenamento de marcação de pontos na memória interna inviolável. Com coleta e transferência</p>	
----	--------	--	---

		<p>de dados através da comunicação TCP/IP (rede ethernet) com software capaz de realizar o tratamento das horas trabalhadas e capazes de produzir relatórios somados e pontos.</p> <p>Acompanha:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Software de tratamento de dados Ponto; - Serviços de Deslocamento, Instalação e Treinamento dos 09 equipamentos - Bobina térmica de no mínimo 300 m 	
02	01 Un.	<p><u>Leitor biométrico para cadastramento de usuários para uso no Departamento Pessoal, Conforme as seguintes características mínimas:</u></p> <p>Especificações Técnicas:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Interface: USB 2.0 - LFD: Live FingerDetection – detecta digital viva (permite identificar tentativas de fraudes, com a utilização de digitais falsas de silicone ou gelatinas); - Sensor: Alta resolução de imagem, devido ao uso de um avançado sistema óptico CCD (CMOS); - Lente: Vidro polido e de alta resistência que garante a nitidez da imagem (sem deformações). - Dimensões (AxCxL): 45 x 63 x 36 mm. - Janela de detecção: 16 x 24 mm – 480 x 320 pixels (150k). - Resolução: 508dpi. - Iluminação do sensor óptico: Led infravermelho. - Tempo de processamento para verificação: Menor que 2s. - Compatibilidade com sistemas operacionais: Windows Vista, XP, 7, 8 (32 e 64 bits). 	